LEI Nº 2.934, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Poder Legislativo e Executivo do Município de Laranjal Paulista, para o exercício de 2012 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Poder Legislativo e Executivo do Município de LARANJAL PAULISTA, para o exercício Financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesas em R$ 56.170.000,00 (Cinquenta e Seis Milhões, Cento e Setenta Mil Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**63.110.000,00**
Receita Tributária	8.425.000,00
Receita Patrimonial	255.000,00
Transferências Correntes	53.280.000,00
Outras Receitas Correntes	1.150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Dedução da receita para o FUNDEB	(6.940.000,00)
TOTAL	**56.170.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.460.000,00
04 – Administração	5.287.770,00
06 – Segurança Pública	1.680.000,00
08 – Assistência Social	3.315.230,00
10 – Saúde	12.788.000,00
12 – Educação	19.391.000,00
13 – Cultura	1.435.000,00
15 – Urbanismo	6.553.000,00
18 – Gestão Ambiental	200.000,00
20 – Agricultura	873.000,00
23 – Comércio e Serviços	18.000,00
26 – Transporte	700.000,00

27 – Desporto e Lazer	586.000,00
28 – Encargos Especiais	1.323.000,00
99 – Reserva de Contingência	560.000,00
Total Geral	**56.170.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.460.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	722.770,00
122 – Administração Geral	490.000,00
123 – Administração Financeira	4.075.000,00
181 – Policiamento	1.680.000,00
241 – Assistência ao Idoso	253.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	122.300,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	1.414.100,00
244 – Assistência Comunitária	1.525.830,00
301 – Atenção Básica	12.226.000,00
304 – Vigilância Sanitária	462.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	100.000,00
361 – Ensino Fundamental	13.457.000,00
362 – Ensino Médio	57.000,00
363 – Ensino Profissional	5.000,00
364 – Ensino Superior	1.100.000,00
365 – Educação Infantil	4.772.000,00
392 – Difusão Cultural	1.435.000,00
452 – Serviços Urbanos	6.553.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	873.000,00
695 - Turismo	18.000,00
782 – Transporte Rodoviário	700.000,00
812 – Desporto Comunitário	586.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	143.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.180.000,00
999 – Reserva de Contingência	560.000,00
TOTAL	**56.170.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	51.797.000,00
Despesas de Capital	3.813.000,00
Reserva de Contingência	560.000,00
TOTAL DA DESPESA	**56.170.000,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Legislativo	
Câmara Municipal	1.460.000,00
Executivo	
Secretaria de Governo - SG	2.170.000,00

Secretaria Mun. de Administração e Finanças - SAF	5.958.000,00
Secretaria Mun. de Educação - SEMDE	7.681.000,00
Secretaria Mun. de Cultura e Turismo - SCT	1.453.000,00
Secretaria Mun. de Saúde - SS	12.788.000,00
Secretaria Mun. Fundo de Assistência Social e Desenvolvimento Habitacional - SPSDH	2.225.230,00
Secretaria Mun. de Serviços Públicos - SSP	6.992.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento - SAA	873.000,00
Secretaria Mun. de Educação - SEFUNDEB	12.800.000,00
Secretaria Mun. de Juventude, Esporte e Lazer - SJEL	586.000,00
Secretaria Mun. de Coordenação e Gestão - SCG	983.770,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente - SMA	200.000,00
Secretaria de Governo - SG	**56.170.000,00**

Art. 4º - Os valores constantes da presente lei serão compatibilizados com os indicadores, metas, objetivos, programas e ações, objetivando o realinhamento do PPA – Plano Plurianual 2010/2013 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2011.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 126 a 128, no Volume de Leis nº 30. Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2011.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(03) (128)